



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/01/2019**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 03**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 28/01/2019**

**ATA Nº 03**

----- Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2019 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

### **I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que recebeu do Sr. Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, Dr. Fernando Gomes, um exemplar da Revista "Futebol Social", cuja edição dedica artigos e fotografias da entrega de duas habitações no Concelho de Pampilhosa da Serra, nomeadamente em Celroquinho e Padrões, fruto da campanha de angariação de fundos dinamizada pela FPF na sequência dos incêndios que fustigaram o concelho em 2017. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **2.1 - CÂMARA MUNICIPAL**

##### **2.1.1 - Aplicação de Sanção Disciplinar - Relatório Final do Processo Disciplinar 3/2018**

----- No âmbito do presente ponto da "Ordem do Dia" desta reunião ordinária do Órgão Executivo Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pacheco Brito Dias, interveio referindo que, por seu Despacho de 22/11/2018 foi instaurado Processo Disciplinar contra o trabalhador do Município de Pampilhosa da Serra – Henrique Manuel Tomé Simões – atento o número de faltas consideradas injustificadas dadas pelo trabalhador em questão. -----

----- Na sequência das diligências necessárias ao apuramento dos factos, incluindo o exercício do direito de defesa do trabalhador, a Instrutora nomeada deu por concluída a instrução do processo, tendo procedido à elaboração do respetivo relatório final. ---

----- Assim, face ao relatório final do processo disciplinar em apreço, que se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, e entregue (juntamente com o Processo Disciplinar) aos membros do Órgão Executivo Municipal, este poderá: ----

----- a) Concordar, acolhendo a aplicação da sanção disciplinar ali proposta, sendo que, neste caso, não haverá necessidade de fundamentar o ato administrativo, pois que, a deliberação evocará, fazendo seus, os fundamentos, de facto e de direito, ali constantes; -----

----- b) Ordenar a realização de novas diligências se se considerar insuficientes os trâmites processuais promovidos ou não se concordar com as conclusões do relatório final; -----

----- c) Determinar a emissão de parecer por parte do superior hierárquico do trabalhador ou da unidade orgânica ou serviço municipal a que o trabalhador pertença;-----

----- Ou, -----  
----- d) Proferir deliberação final não concordante com a proposta consubstanciada no Relatório Final, caso em que a mesma, deliberação, deverá ser fundamentada. ---

----- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, o Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, mediante escrutínio secreto realizado, na medida em que está em causa a apreciação de comportamentos e qualidades de um trabalhador, nos termos do nº 3 do ar. 55º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 e do nº 2 do artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: -----

----- a) Concordar, acolhendo o sobredito Relatório Final, elaborado em sede do Processo Disciplinar nº 3/2018; -----

----- b) Em consonância, determinar a aplicação ao trabalhador Henrique Manuel Tomé Simões da sanção de despedimento disciplinar, dado que os factos provados e por si praticados consubstanciam infrações disciplinares por violação dos deveres de zelo, previsto na alínea e) do nº 2 e nº 7 do art. 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e de assiduidade, previsto na alínea i) do nº 2 e nº 11 do art. 73º da LGTFP e que inviabilizam a manutenção do vínculo laboral público com o Município de Pampilhosa da Serra, por ter dado comprovadamente, no ano de 2018, mais de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas sem justificação. Encontrando-se aquela sanção disciplinar prevista no art. 180º, nº 1, al. d), art. 187º e 297º, nºs 1, 2 e 3 al. g) da LGTFP, e os seus efeitos no art. 182º, nº 4 da LGTFP; -----

----- c) Determinar a notificação ao trabalhador do teor da presente deliberação; ---



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- d) Determinar à Divisão Administrativa – Recursos Humanos a competente inscrição no registo disciplinar do trabalhador da sanção ora aplicada; outrossim, promover os demais atos e procedimentos indispensáveis à cabal execução do vertente ato administrativo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----

### **3 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 24 de janeiro de 2019, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 391.485,52 € (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 336.788,11 € (trezentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito euros e onze cêntimos), num total de 737.999,13 € (setecentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove euros e treze cêntimos ).

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### **3.1.2 – Participação mensal – ADXTUR 2019**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: --  
----- “ Entre o Município de Pampilhosa da Serra e a ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, foi celebrado um acordo de parceria em 15 de setembro de 2008. -----

----- Considerando que as entidades mantêm os termos e condições previstas no citado acordo, cabendo ao Município o valor de 640,00€ mensal, para financiamento dos recursos humanos e materiais a disponibilizar pela ADXTUR aos parcelos, informa-se que é necessário dar cumprimento à Cláusula Quarta do referido Acordo de Colaboração para o ano de 2019. Em anexo segue comprovativo dos Fundos Disponíveis.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.  
----- O Senhor Presidente da Câmara não participou na votação, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **3.1.3 – Comparticipação mensal – Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – 2019**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: --  
 ----- " O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento. No ano de 2018, transferiu para a Associação 500,00 €/mês para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -----  
 ----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano 2019, é necessária deliberação do Executivo Camarário. -----  
 ----- Segue em anexo, comprovativo dos Fundos Disponíveis." -----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Não participaram na votação o Senhor Presidente da Câmara, José Brito, e a Senhora Vereadora Alexandra Tomé, por estarem impedidos por Lei. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **3.1.4 – Comparticipação mensal – ADESA – Associação de Desenvolvimento da Serra do Açor - 2019**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: --  
 ----- " O Município de Pampilhosa da Serra é associado da ADESA – Associação de Desenvolvimento da Serra do açor. No ano de 2018, transferiu para a ADESA o valor de 4.000,00 €/mês, respeitante à quota parte da responsabilidade da Autarquia para fazer face aos encargos financeiros da Associação. -----  
 ----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano 2019, é necessária deliberação do Executivo Camarário." -----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Não participou na votação o Senhor Presidente da Câmara, José Brito, por estar impedido por Lei. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

## **4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS**

#### **4.1.1 – Suspensão da eficácia da Cláusula Décima Sétima (Cláusula Penal) dos Documentos que estabelecem as Normas de Utilização e**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **Arrendamento das Frações que constituem o I e II Pavilhão sítos da Zona Industrial do Alto das Aldeias**

----- Foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- *"Considerando os incêndios florestais que assolaram grande parte do concelho de Pampilhosa da Serra, em outubro de 2017, causando enormes prejuízos em todos os setores que economicamente criam riqueza para o concelho, sustentada pelas pequenas e médias empresas, e tendo em conta que deflagraram no final do ano de 2017, e que, por conseguinte, as consequências refletem-se a médio e a longo prazo no sector empresarial.* -----

----- *Considerando que o nosso concelho está inserido no interior, com a desertificação a crescer, é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável.* -----

----- *Atendendo a que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido à deflagração dos incêndios florestais e ao seu impacto a médio e a longo prazo, conduz a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social, é importante incentivar e apoiar as empresas do concelho, para manterem os postos de trabalho criados e permitir que as mesmas criem mais postos de trabalho, para que a população residente no concelho se mantenha e não se intensifique ainda mais, a elevada taxa de desertificação.* -----

----- *Atenta a realidade sócio económica do concelho, em que a situação financeira das empresas em laboração não melhorou, não permitiu a contratação de novos postos de trabalho e, por vezes levou à dispensa de outros, **proponho que à semelhança do que foi deliberado em anos anteriores, se mantenha a suspensão da eficácia da Cláusula 17ª (Cláusula Penal), do Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o I Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias e, conseqüentemente se suspenda a aplicação da mesma aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele Documento, com efeitos retroativos de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.*** -----

----- *Pelos mesmos motivos, **proponho ainda, a suspensão da eficácia da Cláusula 17ª, (Cláusula Penal) do Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o II Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias e conseqüentemente, se suspenda a aplicação da mesma aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele Documento, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.*** -----

----- **Referindo a dita Cláusula Décima Sétima que:** -----

----- *" 1 – Seis meses após a celebração dos respetivos contratos de arrendamento, a Câmara Municipal solicitará aos arrendatários cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores, a fim de, verificar o cumprimento da*



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

*candidatura apresentada, no que à criação de novos postos de trabalho respeita." ---*

*----- 2 – O não cumprimento do disposto na candidatura, relativamente aos postos de trabalho propostos, para efeitos dos números 1 e 2 da Cláusula Décima Quarta, implicará a aplicação de uma penalização em função dos postos de trabalho não efetivamente criados e constantes da candidatura, tendo em conta o seguinte: -----*

*----- 2.1 – Por um posto de trabalho não efetivamente criado – aplicação de penalização mensal de 50% sobre o valor inicial da renda mensal. -----*

*----- 2.2 – Por dois postos de trabalho não efetivamente criados – aplicação de penalização mensal de 60% sobre o resultado do valor referido em 2.1. -----*

*----- 2.3 – Por três ou mais postos de trabalho não efetivamente criados – aplicação de penalização mensal de 100% sobre o resultado do valor referido em 2.2. -----*

*----- 3 – A aplicação das penalizações referidas no nº anterior cessa assim que se verifique o cumprimento do disposto na candidatura, relativamente aos postos de trabalho propostos, devendo os arrendatários remeter à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores. -----*

*----- Para verificação do cumprimento e manutenção da proposta de candidatura, a Câmara Municipal poderá solicitar aos arrendatários, a todo o tempo, quaisquer elementos comprovativos da manutenção da situação jurídico-laboral em causa". ----*

*----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----*

*----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----*

### **5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

##### **5.1.1 – Normas aplicáveis à alienação em Hasta Pública de um lote único de Biomassa Florestal – Apreciação**

*----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----*

*----- "Junto segue em anexo as normas aplicáveis à alienação em Hasta Pública de um lote único de Biomassa Florestal, resultante do corte e desbaste das Faixas de Gestão de Combustíveis, para ser apreciado por V.Exª. Estas normas têm que ser aprovadas em Reunião de Câmara. -----*

*----- À consideração superior." -----*

#### **NORMAS APLICÁVEIS À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 1 LOTE ÚNICO DE BIOMASSA FLORESTAL**

##### **1 – ENTIDADE ALIENANTE**



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Município de Pampilhosa da Serra, Contribuinte Fiscal n.º 506 811 883, com sede na rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra.-----

### **2 - OBJETO DA HASTA PÚBLICA**

----- Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de Biomassa Florestal, através de 1 lote único: -----

----- LOTE único: Biomassa Florestal proveniente do abate e desbaste das FGC, melhor identificado no anexo II; -----

### **3 - CONSULTA DO PROCESSO**

----- 1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na secretária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, até à data e hora limite da entrega das propostas.-----

----- 2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.-----

### **4 - DESTINATÁRIOS**

----- No ato público podem intervir quaisquer interessados na aquisição do Lote Único, os quais devem apresentar proposta e estar presentes na Praça, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito. -----

### **5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

----- Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos: -----

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;-----
- b) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada;-----
- c) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta.-----

### **6 - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA**

----- Todos os candidatos devem apresentar, além dos documentos referidos no ponto anterior, o seguinte: -----

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I. -----





## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **7 - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 1 - Os documentos, elaborados nos termos do ponto 5 (documentos de habilitação dos candidatos), são apresentados em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior com a palavra "Documentos". -----
- 2 - A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, é apresentada em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior com a palavra "Proposta". -----
- 3 - Os dois sobrescritos referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro sobrescrito e fechado, identificando-se no exterior "Hasta Pública - Biomassa Florestal". -----

### **8 - PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

- Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condições) ou que envolvam alterações ou variantes à presente norma. -----

### **9 - LOCAL E DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

- 1 - A entrega da Proposta será até às 17:00 horas, do dia 8 de fevereiro.-----
- 2 - As Propostas podem ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, durante o período de funcionamento dos serviços ao público (9:00 - 12:30 horas e das 14:00 - 17:00 horas) ou enviadas por correio sob registo (desde que recebidas até à hora e data limite atrás referido). -----

### **10 - EXCLUSÕES**

- 1 - Constituem causas de exclusão das Propostas: -----
- a) O não cumprimento do exigido no ponto 7 destas normas; -----
  - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 12 destas normas; -----
  - c) A não entrega dos documentos exigidos nos pontos 5 e 6 destas normas;-----
  - d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes. -----
- 2 - Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:-----
- a) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no ponto 9 destas normas. -----

### **11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- Dia 11 de fevereiro de 2019, pelas 10:00 horas na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **12 – VALOR BASE**

- 1 – O valor base de licitação é o seguinte:-----  
 ----- LOTE único: 5 Euros/Ton. (cinco euros por Tonelada); -----  
 ----- 2- O valor da licitação proposto é indicado por algarismo e por extenso.-----

### **13 – TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO**

- 1 – Declarado aberto o ato público, o representante legal do Município procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues. -----  
 ----- 2 – De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos Documentos mencionados no n. º1 do ponto 7 destas normas, mantendo-se inviolados os invólucros das Propostas a que alude o n. º2 do mesmo ponto 7. -----  
 ----- 3 – Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos Invólucros das Propostas e verifica-se se as mesmas contêm os documentos exigidos, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes. -----  
 ----- 4 – De seguida, são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes. -----  
 ----- 5 – No caso de igualdade de valores, o vencedor será decidido por ordem de chegada. -----  
 ----- 6 – A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.-----

### **14 – NÃO ADJUDICAÇÃO**

- Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas Propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do ponto 12 e quando existem fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

### **15 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis dias) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

### **16 – CONTROLO DE PESAGEM DO LOTE ÚNICO**

- A empresa adjudicatária, fica responsável por mostrar ao alienante a ficha de pesagem, referente a cada retirada de biomassa florestal. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **17 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

----- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal até 20 dias seguidos após a data da adjudicação, o valor correspondente às toneladas da biomassa florestal retiradas da Zona Industrial da Portela de Unhais (controlo feito pelas fichas de pesagem). -----

### **18 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

----- 1 – É obrigatório o adjudicatário fazer a comunicação prévia com 24 horas de antecedência da intenção de efetuar o Carregamento. -----

----- 2 – O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência da adjudicação, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos itens. -----

----- 3 – São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada da Biomassa Florestal das Instalações municipais na Zona Industrial da Portela de Unhais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final. -----

----- 4 – O adjudicatário tem que suportar todas as despesas provenientes do transporte da Biomassa, incluído as gulas de transporte e de acompanhamento de resíduos. Previstos na legislação. -----

----- 5 – A recolha do lote tem de ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 10 dias após a receção da adjudicação, sob pena de perder direito ao mesmo. -----

### **19 – ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA**

----- 1 – A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos. -----

----- 2 – Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra. -----

### **20 – CASOS OMISSOS**

----- Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do Interesse. -----

### **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se a Lei geral aplicável ao assunto. -----

Pampilhosa da Serra, 22 de janeiro de 2019. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

##### **6.1.1 – Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Vila de Pampilhosa da Serra Avaliação do período de discussão pública**

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2018, deliberou aprovar e submeter a discussão pública a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Vila de Pampilhosa da Serra, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.-----

----- A citada discussão pública foi efetuada nos termos do disposto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. -----

----- O período de discussão pública decorreu de acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 89º do RJIGT, por um período de 20 dias, com início 5 dias após a data da publicação do Aviso nº16265-B/2018, no Diário da República, 2ª série – Nº 216 de 9 de novembro de 2018, parte H. -----

----- Durante o decurso do período de discussão pública não foi apresentada qualquer sugestão, reclamação ou elemento relativo ao conteúdo dos documentos aprovados e submetidos a tal discussão pública. -----

----- Nestes termos, entende-se que os elementos anexos à presente informação e que são os aprovados em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2018 estão em condições de aprovação final e submissão à apreciação e votação pela Assembleia Municipal. -----

----- Assim, proponho a apreciação e votação em reunião de Câmara e em caso de aprovação a sua submissão à Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação final. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **7.1 – AÇÃO SOCIAL**

##### **7.1.1 – Novos processos de Ação Social Escolar**

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: ---

----- “ No seguimento de novos pedidos de ação social escolar, venho por este meio remeter proposta de apoio após análise de processo Individual: -----

<b>Nome</b>	<b>Localidade</b>	<b>Proposta de apoio à alimentação escolar</b>
Ossian Sanderson	Trinhão	Isenção
Hugo Benson	Trinhão	Isenção

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

##### **7.1.2 – Reavaliação da Ação Social Escolar**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: ---

----- “ No seguimento do pedido de reavaliação da ação social escolar do aluno Rodrigo Simões Santos, solicitado pela sua Encarregada de Educação, e tendo em conta apresentação de uma nova condição económica (desemprego), venho por este meio propor o apoio à alimentação escolar de 50%. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **7.2 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA**

#### **7.2.1 – Protocolo de Colaboração EPIS 2018/2019 – 2019/2020**



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

----- " Atendendo à necessidade de dar continuidade às medidas de combate ao Insucesso e abandono escolares no concelho de Pampilhosa da Serra, nos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, coloca-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup> a proposta de minuta do protocolo que se anexa, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação EPIS – Empresários Pela Inclusão Social. -----

----- O referido Protocolo tem por objeto o estabelecimento de medidas de cooperação entre os outorgantes com vista ao prosseguimento da implementação do trabalho de potenciação para o sucesso escolar de alunos do 1º ciclo (Programa Geração de sucesso) e implementação do programa de capacitação de alunos do 2º e 3º ciclos (Programa Mediadores para o sucesso escolar). -----

----- Para a prossecução do presente Protocolo poderão os Outorgantes acordar recorrer a outras entidades, desde que estas prossigam fins compatíveis com o objeto do protocolo. -----

----- No âmbito do presente protocolo, compete ao Primeiro Outorgante: -----

----- a) Atribuir à Segunda Outorgante um subsídio no valor de 8.671,20 €, destinado a apoiar financeiramente a realização de atividades inerentes à concretização dos fins e objetivos que se visam alcançar com a celebração do Protocolo; -----

----- b) O subsídio referido será pago mediante prévia solicitação da Segunda Outorgante, acompanhada de relatório de execução das atividades/ações efetivamente realizadas, registo fotográfico das mesmas e indicação sucinta das metodologias de diagnóstico e de intervenção utilizadas, do seguinte modo: -----

----- - Um mês após o final do ano letivo 2018/2019, rececionado que seja o relatório de execução supra, será efetuado o pagamento de 4.335,60 Euros; -----

----- - Um mês após o final do ano letivo 2019/2020, rececionado que seja o relatório de execução supra, será efetuado o pagamento de 4.335,60 Euros. -----

----- c) Manter em continuidade uma equipa constituída por 1 mediador aprovado pelos Outorgantes e alocada pelo Primeiro, durante 2 ciclos anuais, para implementação dos projetos "Geração de sucesso" e "Mediadores para o sucesso escolar"; -----

----- d) Nomear 1 técnico dos seus quadros, responsável pela organização e gestão local da rede de mediadores, e que se deve reportar à equipa da Divisão Sociocultural e Educativa no que diz respeito a este projeto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da minuta do presente Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou: -----

----- - Nomear a Técnica Superior afeta à equipa da Divisão Sociocultural e Educativa, Dr<sup>a</sup> Silva Alexandra Gaspar Marques; -----

----- - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Protocolo de Cooperação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

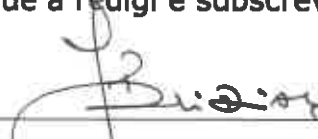
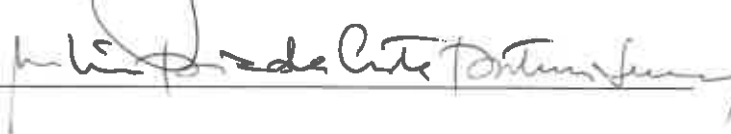
### III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_